



PASTA TOC

Resumo

Registro de Saída SE20150417/015984

Assunto Avaliação de condições para ingresso na OTOC

Percurso

Data / Hora	Departamento	Acção
2015-03-30 20:05	Expediente e Correio	
2015-03-31 09:23	Conselho Diretivo	
2015-04-01 10:15	Assessoria Área Educação	
2015-04-06 14:39	Assessoria Área Educação	Resposta
2015-04-13 19:12	Assessoria Área Educação	
2015-04-16 14:37	Conselho Diretivo	Aprovação
2015-04-17 12:15	Tomé Branco	

Pergunta 2015-03-30 20:05

Mensagem via entrada de correspondência

Anexos

- 52839.2.html 8,68KB
- 52839.3.html 8,68KB
- 52839.4.pdf 92,05KB
- 52839.5.pdf 92,04KB
- 52839.6.pdf 170,59KB
- 52839.7.pdf 772,61KB
- 52839.8.pdf 251,32KB
- 52839.9.pdf 321,45KB

Resposta 2015-04-06 14:39

(N/ Ref.^a E3733/1)

Exmo. Sr.

Na sequência do seu contacto, transmitimos:

As condições e os procedimentos para a inscrição como TOC estão expostos no FAQ disponível no site oficial - <http://www.otoc.pt/pt/inscricao/>, com secções próprias para os 3 requisitos principais a cumprir: habilitação académica; estágio profissional; e exame profissional.

Habilitação Académica

Atendendo à informação académica apresentada - posse da licenciatura em Gestão da Universidade da Beira Interior (UBI), iniciada no ano letivo 2007/2008, e o conjunto de unidades curriculares realizadas na mesma juntamente com a unidade Direito Fiscal da licenciatura em Contabilidade da Escola Superior de Tecnologia e Gestão da Guarda admitimos que encontra-se em condições de satisfazer este requisito segundo o regime de transição no quadro de uma candidatura instruída em 2015, cf. n.º 15 do Anúncio n.º 6060/2010. Vide ponto 2.1 do FAQ.

No seu caso, a data de conclusão da base académica necessária é a data de aprovação da unidade adicional - a referida unidade Direito Fiscal realizada no ano letivo 2014/2015 na Escola da Guarda.

Estágio Profissional

Conforme previsto no RIEEP e exposto na secção própria do FAQ, existem 2 mecanismos para a sua dispensa:

- 1) Prova de frequência com aproveitamento de alternativa curricular protocolada com a OTOC numa candidatura dentro do prazo máximo de 2 anos a contar da data de conclusão da base académica. Vide pontos 3.7 e 3.8.

No seu caso, realizou na licenciatura em Gestão da UBI um estágio curricular enquadrável com o protocolo celebrado com a OTOC, e se encontra ultrapassado o prazo de 2 anos a contar da data de conclusão da base académica.

Esta possibilidade não prevê o pagamento de qualquer taxa. Vide ponto 1.4 do FAQ.

Ou

- 2) Prova de experiência profissional adequada de um mínimo de 3 anos, vide ponto 3.9 do FAQ.

Deverá apresentar os comprovativos definidos no n.º 1 do artigo 30.º do RIEEP e referido no ponto 3.10 do FAQ para cada situação que deseje submeter à apreciação do OTOC, que apenas efetuará esta análise no quadro de uma candidatura. Não sendo possível uma pré-aprovação.

Esta possibilidade inclui o pagamento de uma taxa de 100 .

Exame Profissional

É obrigatório e a instrução de uma candidatura inclui uma pré-inscrição no mesmo, mas só poderá ser realizado após a verificação dos dois requisitos anteriores. Vide mais informação na secção própria do FAQ.

Com os melhores cumprimentos.

João Silva / Assessoria do Bastonário - Apoio Técnico